



EMENDA ADITIVA Nº 01 ao Projeto de Lei Executivo nº 11/2023, que dispõe sobre a Instituição do fundo municipal de Educação – FME.

Acrescente ao Art. 10º o **Paragrafo Único**, com a seguinte redação:

PARAGRAFO ÚNICO – A CRIAÇÃO DO CARGO DE QUE TRATA O CAPT DESTE ARTIGO, SERÁ CRIADO EM ATÉ SESENTA (60) DIAS A CONTAR DA VIGENCIA DESTA LEI.

EMENDA MODIICATIVA Nº 02 ao Projeto de Lei Executivo nº 11/2023, que dispõe sobre a Instituição do fundo municipal de Educação – FME.

O artigo 11º passará a ter a seguinte redação:

Art. 11 Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Lei Especifica, aprovada pela Câmara Municipal para a sua plena execução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gameleira, em 22 de agosto de 2023.

Loide de Almeida Souza Rodrigues
Loide de Almeida S. Rodrigues
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE
APROVADO 1ª VOTAÇÃO
Em 29 / 08 / 2023
P/ UHAHIMISABE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE
ORDEM DO DIA
Em 29 / 08 / 2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE
ORDEM DO DIA
Em 31 / 08 / 2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE
APROVADO 2ª VOTAÇÃO
Em 31 / 08 / 2023
P/ UHAHIMISABE
PRESIDENTE